



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO 157/2019

Licitação 102/2019

Tomada de Preço 4/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Martinho Berwanger, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, Nome fantasia: CONSTRUTORA POSSAMAI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, Inscrição Estadual nº 256.109.850, estabelecida na Rua Progresso , nº 790, sala 3, Bairro Areias, cidade de São José/SC , Estado Santa Catarina, CEP: 88.113-210, FONES: 48.3346.3454 / 48.3094.5890, EMAIL: construtorapossamai@gmail.com** neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kean Renan Possamai , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Areias/SC, portador da carteira de identidade nº 4.930.154 SSC/SC , de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado assume a obrigação de fornecer os materiais e executar os serviços objeto da Licitação de nº 102/2019 – Tomada de Preços nº 4/2019, sendo a execução global do que segue abaixo:

- *Piso esportivo Modular modelo INDOOR polipropileno Copolimerizado/ placas 25x25cm – 900 m²**
- *Manta de polietileno expandido - PEBD, e = 3mm – 900 m²**

Memorial Descritivo - Licitação nº 102/2019 - Tomada de Preços nº 4/2019

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – 4ª ETAPA
AREA CONSTRUÍDA: 1.557,20 m²
LOCAL: Cidade de São Pedro do Butiá/RS.
RESP. TÉCNICO: ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA-CREA 93.699

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será executado nesta etapa o piso modular esportivo com placas de 25 x 25cm sobre o contrapiso de concreto armado.

1.1.1. Preparo do Local: serviço já executado na 1ª etapa

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

Locação da obra: serviço já executado na 1ª etapa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização. Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado do prédio, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

1.2. FUNDAÇÕES: serviço já executado na 2ª etapa
A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o sistema de fundação estão projetadas e serão executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

1.2.1. Escavação Manual de Valas: serviço já executado na 2ª etapa
As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

1.2.2. Fundações em alvenaria de Pedra argamassada: serviço já executado na 2ª etapa
Seguirá as normas da ABNT – NBR 6122. A fundação será levantada em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As pedras serão molhadas, assentadas e comprimidas até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posição firme. O assentamento será de argamassa 1:4.

1.2.3. Cinta de fundação: serviço já executado na 2ª etapa
As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de pedras argamassadas será executada uma cinta de concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-50, diâmetro 3/8", estribada à cada 14 cm com aço CA-60, diâmetro 4,2 mm.

1.2.4. Sapatas de Concreto Armado: já executadas na 1ª etapa
Serão executadas em concreto armado, com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões de 60 x 60 x 50 cm, armada com aço CA-50, diâmetro de 1/2".

1.2.5. Impermeabilização: serviço já executado na 2ª etapa
Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, será aplicada três camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto à frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

2. SUPRAESTRUTURA:

2.1. Pilares de Concreto Armado: já executados na 1ª etapa
Os pilares externos serão pré-moldados em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-50 5/8", estribados a cada 14 cm, com aço CA-60 4,2 mm. Os pilares terão as dimensões de 25 x 60 cm. Os pilares ao longo das paredes da fachada e dos fundos serão em concreto armado moldados "in loco", com dimensões 22 x 35 cm.

2.2. Vigas de Concreto Armado: serviço já executado na 1ª e 2ª etapas
Serão em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-60 5/16", estribados a cada 17 cm, com aço CA-60 4,2 mm. As vigas terão dimensões de 15 x 30 cm. Serão executadas no respaldo dos pilares e alvenarias.

2.3. Arquibancadas de concreto armado: já executada na 3ª etapa
Na 3ª etapa da construção serão executadas arquibancadas de concreto armado de cimento, brita e areia, traço 1:3:3 com $f_{ck} > 20$ Mpa, estruturadas com uma malha de ferro CA-50 8 mm espaçadas de no máximo 12 cm. As formas serão com tábuas de pinus de boa qualidade. Os degraus terão altura de 40 cm e base de 70 cm e espessura do concreto de 10 cm.

2.4. Laje pré-moldada de entrepiso: serviço já executado na 2ª etapa
Na parte destinada aos vestiários, sanitários e cozinha será executada uma laje pré-moldada de entrepiso, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-60 4,2mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 3 a 4 cm de concreto magro.

3. ELEVAÇÕES:

3.1. Alvenaria de tijolo maciço: serviço já executado na 2ª etapa
Todas as paredes internas e externas serão executadas em alvenaria de tijolos maciços de espessura final após revestidas de 15 cm, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento, os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

3.2. Vergas e contravergas: serviço já executado na 2ª etapa
Serão executadas sobre todas as vão das portas e janelas, na base da primeira fiada de tijolos, prolongando-se 40cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e dois ferros CA-50 com diâmetro 6,3 mm. Terão a dimensão de 11 x 11 cm.

4. FECHAMENTO OITÕES: serviço a ser executado nesta etapa

Serão usadas telhas de aluzinco, chapa 0,5 mm, nas dimensões indicadas em projeto. A fixação da telha será feita através de pinos de aço 1/4" (6,35 mm) x 250.

5. COBERTURA: já executada na 1ª etapa

5.1. Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas em arco com 6,00 m de flecha, com ferro perfil "U" 50 x 100 x 50-chapa 3,00 mm e ferro perfil "U" 30 x 90 x 30 – chapa 2,5 mm, apoiadas sobre os pilares metálicos. As treliças metálicas serão com ferro perfil "U" 30 x 68 x 30 – chapa 2 mm, treliçadas com ferro perfil "U" 25 x 60 x 25 – chapa 1,50 mm. As terças também serão metálicas com ferro perfil enrijecido 20 x 50 x 100 x 50 x 20 – chapa 2,25 mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.2. Telhamento:

Serão usadas telhas de aluzinc, chapa 0,5 mm, nas dimensões indicadas em projeto. A fixação da telha será feita através de pinos de aço 1/4" (6,35 mm) x 250.

6. REVESTIMENTO: serviço já executado na 3ª etapa

6.1. Chapisco de paredes:

Todas as paredes internas e externas e o forro de laje, com exceção das paredes internas e o forro de laje do banheiro masculino e feminino, serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco de cimento e areia, traço 1:4 – 7 mm, preparo e aplicação.

6.2. Emboço:

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 – 20 mm com betoneira.

6.3. Reboco – massa fina:

Será executado sobre a camada de emboço, em todas as paredes internas e externas e o forro de laje, com exceção das paredes internas e o forro de laje do banheiro masculino e feminino, acima dos 2,00 m de altura até o teto. Após a execução, as paredes serão flatachadas para uma perfeita regularização. O reboco será com cal e areia fina mais 10 % de cimento e espessura de 5 mm, traço 1:3+10% cim – 5 mm.

6.4. Revestimento cerâmico de paredes internas com placa tipo grês 25 x 35 cm:

Será executado sobre a camada de emboço nas paredes internas dos vestiários e da cozinha até 2,00 m de altura. O revestimento será do tipo classe A, na dimensão de 25 x 35 cm, e será assentado com argamassa colante.

7. PISOS:

7.1. Contrapiso: serviço já executado na 1ª e 2ª etapas

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm sobre uma camada de 5 cm de cascote de obra (tijolos) ou brita.

7.2. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês 45x45cm: serviço já executado na 2ª etapa

Será executado sobre o contrapiso da secretaria. Serão assentadas sobre o contrapiso, com 2 cm de argamassa de cimento cola, traço 1:6. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte.

7.3. Piso modular esportivo com placas de 25 x 255cm: serviço a ser executado nesta etapa

Piso modular esportivo para áreas cobertas, aplicado diretamente sobre concreto, 100% resistente a água, umidade e fungos, com aditivos químicos e proteção UV que prolongam a vida útil do piso e mantém a cor original por muito mais tempo. Não absorve calor e não irradia luz solar. Possui alta resistência mecânica, ao peso, e aos impactos. Alto coeficiente de atrito e alta estabilidade dimensional. Possui 24 pontos de fixação em sistema macho/fêmea. Para limpeza utiliza-se somente pano úmido com detergente neutro, se necessário. É de instalação rápida e limpa, não utiliza furações nem cola. **Se necessário** for as placas podem ser fixadas na quadra por **sistema de fixação por parafuso integrado à placa**. É aplicado sobre **manta de amortecimento de polipropileno expandido de 3mm**, proporcionando muito conforto ao impacto e redução de lesões aos atletas. Possibilidade de personalização da quadra com logomarcas. As linhas de demarcação serão pintadas com tinta automotiva catalisada, aplicada sobre uma base de selador previamente aplicada sobre o piso. Isso resulta em maior fixação e durabilidade desta tinta. Será executado na área da quadra poliesportiva.

8. SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS: serviço executado na 3ª etapa

8.1. Soleiras:

As soleiras das portas externas serão executadas em cimento alisado, traço 1:6 em camadas de 3 cm de espessura, com rebaixo sob a porta e caimento de 5%.

8.2. Peitoris:

Serão de cimento alisado, traço 1:6, em camadas de 3 cm de espessura e com caimento de 15 %.

9. ESQUADRIAS: serviço executado na 3ª etapa

9.1. Portas internas:

As portas internas serão de madeira semi-oca compensada, nas dimensões em planta. Será instalada somente a porta da secretaria.

9.2. Portas externas:

As portas externas serão todas de ferro de abrir chapa 18, nas dimensões indicadas em planta.

9.3. Janelas:

Serão todas de ferro do tipo basculante em perfil cantoneira 3/4", com dimensões indicadas em projeto.

9.4. Vidros:

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros canelados, todos com espessura de 4mm. Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária.

9.5. Ferragens:

Cada porta levará três dobradiças. As portas internas e externas levarão fechaduras de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados.

10. PINTURA: serviço executado na 3ª etapa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As paredes internas e externas e o forro de laje receberão uma demão de fundo selador acrílico sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas. Após deverão ser aplicadas duas demãos de tinta acrílica.
As esquadrias de madeira e de ferro serão previamente lixadas à seco, com lixa fina, após será aplicada uma demão de fundo preparador nas aberturas de madeira e de anti-corrosivo tipo zarcão nas esquadrias de ferro.

11. APARELHOS SANITÁRIOS: serviço já executado na 2ª etapa
Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os vasos sanitários serão de louça, sifonados e com caixa descarga acoplada.

Os lavatórios serão de louça branca suspensos 29,5 x 39 cm, padrão popular.

As torneiras serão cromadas.

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.

12. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO: serviço já executado na 2ª etapa

12.1. ÁGUA FRIA:

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões tem os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentarão sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento será feito diretamente da rede d'água da rua, passando pelo hidrômetro que ficará localizado num espaço de até 1,50 m do alinhamento predial. O abastecimento não será feito através de reservatório.

12.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de aparelhos sanitários para as caixas de inspeção em alvenaria, as quais enviarão para a fossa séptica cilíndrica de fibra de vidro com capacidade de 1.825 litros e daí para o sumidouro de pedras, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77.

13. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: serviço já executado na 1ª e 2ª etapas

13.1. RAMAL DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo e BT, através de 02 condutores de bitola 10,00 mm² de cobre. O ramal de entrada será embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm² de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de ¾" de PVC rígido.

13.2. MEDIÇÃO:

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada, conforme padrão da RGE. Estará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim ou fixado junto à parede da casa, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição conterá um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

13.3. ATERRAMENTO:

O neutro do ramal de entrada será aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm², isolado para 750 V.

13.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:

As cargas foram distribuídas em nove circuitos para tensão 220/127 V que serão protegidos por nove disjuntores, um para cada circuito. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de ¾" em PVC.

13.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Será de embutir na parede construído em chapa de aço n 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.
ROALDO REISORFER DE LIMA - ENG. CIVIL - CREA 93.699

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).**

2.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento do material e a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2 – Para efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.

2.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 60 DIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.1. No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

CLÁUSULA QUARTA: Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem pelo Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEXTA: O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotará todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA NONA: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.1 A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual(EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

13.1. 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.2. 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

13.4. Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 102/2019, Tomada de Preços nº 4/2019, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.659.4490.51 - 1 - 458/2019 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO - 4ª FASE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos 03 de outubro de 2019.



Contratante
Município de São Pedro do Butiá
MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Contratado
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP
Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG